CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Legislativo

Piracicaba, 11 de novembro de 2025.

Ofício D.L. 7205 / 2025
Ref.: Moção Nº 303/2025

Prezado Senhor,

Atendendo a deliberação do Plenário desta Casa de Leis, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da moção em epígrafe, de autoria do vereador **Pedro Motoitiro Kawai**, aprovada em Reunião Ordinária deste ano legislativo.

Valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.



Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Rerlison Teixeira de Rezende. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 4CG8-UC8G-YJFX-7RV3

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Piracicaba. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=4CG8UC8GYJFX7RV3 ,
ou vá até o site http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4CG8-UC8G-YJFX-7RV3

Rerlison Teixeira de Rezende
Vereador - PRESIDENTE
Assinado em 11/11/2025, às 13:59:21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Rerlison Teixeira de Rezende. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 4CG8-UC8G-YJFX-7RV3

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 303/2025
De Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 845/2025, de autoria do Senador Flávio Arns, que propõe sustar os efeitos do Decreto Presidencial nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 12.686/2025, ao instituir a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelece como diretriz a universalização da matrícula em classes comuns da rede regular de ensino, transformando, na prática, a preferência constitucional pela inclusão em obrigatoriedade exclusiva, em desconformidade com o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 58, §2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

Considerando que tal dispositivo normativo elimina, de forma implícita, a alternativa legalmente assegurada de atendimento em classes, escolas e serviços especializados, indispensáveis a estudantes com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno do espectro autista (TEA) que demandam apoio intensivo e continuado;

Considerando que a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional garantem a coexistência entre a educação inclusiva em classes comuns e o atendimento educacional especializado, assegurando pluralidade de ofertas e o direito de escolha das famílias quanto ao ambiente educacional mais adequado às necessidades de cada estudante;

Considerando que o referido decreto, ao restringir de forma indevida essa coexistência, viola os princípios da legalidade, da razoabilidade, da igualdade material e da vedação ao retrocesso social, podendo acarretar o esvaziamento de convênios e repasses às instituições filantrópicas que compõem a rede de educação especial, como as APAEs e entidades coirmãs, responsáveis pelo atendimento de mais de 112 mil alunos em todo o país;

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 845/2025, de autoria do Senador Flávio Arns, busca sustar os efeitos do Decreto nº 12.686/2025, a fim de restaurar o equilíbrio jurídico e pedagógico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Pedro Motoitiro Kawai. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 0D18-B4W7-5201-92VK

entre a educação inclusiva e a educação especializada, reafirmando o que determina a Constituição: inclusão com respeito à diversidade de necessidades e à pluralidade de caminhos;

Considerando, ainda, que a FENAPAES (Federação Nacional das APAEs), por meio da Nota Técnica nº 03/2025, manifestou-se de forma fundamentada pelo apoio ao PDL nº 845/2025, destacando a necessidade de preservar as escolas e serviços especializados como parte essencial do sistema educacional inclusivo;

Diante do exposto, requeremos, nos termos regimentais, e após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, que conste na ata dos nossos trabalhos a presente **Moção de Apoio** dirigida ao **Senado Federal**, manifestando o **apoio integral desta Câmara Municipal de Piracicaba ao PDL nº 845/2025**, de autoria do Senador Flávio Arns, por sua relevância na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e na preservação de um modelo educacional inclusivo, plural e efetivo.

Requeiro, por fim, que, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao **Presidente do Senado Federal**, Senador **Davi Alcolumbre**, ao autor do projeto, **Senador Flávio Arns**, dando-lhes ciência desta manifestação de apoio.

Sala de Reuniões, 29 de outubro de 2025.

(a) Pedro Kawai

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Pedro Motoitiro Kawai. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 0D18-B4W7-5201-92VK

Flávio Arns defende suspensão de decreto do governo sobre educação de PcDs

Da Agência Senado | 22/10/2025, 10h14



Carlos Moura/Agência Senado

O senador Flávio Arns (PSB-PR) criticou em pronunciamento na terça-feira (21) o Decreto 12.686, de 2025, publicado pelo governo federal, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Para ele, a medida representa "perseguição às Apaes, às Pestalozzis e às escolas que atendem autistas e pessoas com deficiências múltiplas". De acordo com o senador, o decreto ignora legislações nacionais e internacionais que garantem às famílias o direito de escolher o tipo de ensino mais adequado.

Arns anunciou a apresentação de um projeto de decreto legislativo (PDL 845/2025) para suspender os efeitos da norma. O senador argumentou que o governo desconsiderou a diversidade de necessidades entre pessoas com deficiência e afirmou que quem deve decidir o que é mais benéfico é a família. Ele também disse que o documento impõe a inclusão obrigatória em classes comuns, sem considerar casos em que o atendimento especializado é indispensável.

— Todos temos a obrigação de atender e de defender entidades sérias que eles dizem que são sectárias, só segregam, não promovem, como as Pestalozzis e as Apaes. Temos uma variedade tão grande de pessoas com deficiência. Na deficiência intelectual, por exemplo, temos pessoas que vão para as Paralimpíadas — que maravilha, que bom! —, mas temos pessoas também com deficiência intelectual que precisam ser atendidas nas suas necessidades de comer, de engolir, de serem felizes, de participarem da vida da família — disse.

O senador citou a Declaração de Salamanca, a Constituição Federal e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência para sustentar que a inclusão deve ocorrer "sempre que possível", mas não de forma exclusiva. Segundo o parlamentar, o decreto desconsidera o princípio da educação ao longo da vida ao limitar o atendimento até os 17 anos. Ele destacou que a formação das pessoas com deficiência deve ser contínua.

— Lamentamos, e quero que esse voto de repúdio ecoe no governo federal. Mande essa turma fundamentalista para casa, embora! Não tem condições de fazer diálogo. Eu me admiro que o ministro Camilo Santana, que é da educação, tenha permitido que isso aconteça, inclusive dizendo aqui que ele vai regulamentar agora essa situação esdrúxula, inadequada, que não pode acontecer em nosso país. E que a gente suste, pelo projeto de decreto legislativo, essa aberração do governo federal! — declarou.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Pedro Motoitiro Kawai. Sistema Sisca
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 0D18-B4W7-5201-92VK

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Piracicaba. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=0D18B4W7520192VK ,
ou vá até o site http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0D18-B4W7-5201-92VK

Pedro Motoitiro Kawai
Vereador
Assinado em 29/10/2025, às 14:54:46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Pedro Motoitiro Kawai. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 0D18-B4W7-5201-92VK